LEI Nº 2481/2013

Institui o Dia do Demolay no dia 18 de março de cada ano

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, através de seus representantes legais, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Demolay, a ser comemorado todo o dia 18 de março de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 28 de março de 2013.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal